

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO  
DE LOTEAMENTO URBANO, DENOMINANDO  
DE LOTEAMENTO PLANALTO ARAÇA-I, NA  
FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano localizado a margem esquerda da rodovia CE-187, KM 483,2 sentido Tauá/Crateús, zona urbana da Cidade de Tauá com uma área total de 21,791 ha (vinte e um hectares e setecentos e noventa e um ares) de propriedade do Sr. Amâncio Cordeiro Gomes e sua mulher Gláucia Maria Tavares de Sales Cordeiro.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas, a sua denominação de "LOTEAMENTO PLANALTO ARAÇA-I", bem como todas as suas plantas que descrevem 09 (nove) quadras e 144 (cento e quarenta e quatro) lotes, distribuídos numa área total de 86.576,74m<sup>2</sup>, descritos no memorial descritivo, incluídos área verde e institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 16 de dezembro de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**